



PROCESSO Nº 1022/14

PROTOCOLO Nº 13.086.211-0

PARECER CEE/CES Nº 68/14

APROVADO EM 03/12/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento dos cursos de graduação em Ciências Biológicas e Pedagogia – Segundas Licenciaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, ofertados nos *campi* de Bandeirantes e de Jacarezinho, respectivamente, da UENP.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício CES/GAB/SETI nº 772, de 15/08/14 (fl. 326), e Informação Técnica nº 51/14-CES/SETI, da mesma data (fls. 324 e 325), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício GR/UENP nº 10/14, de 03/02/14 (fl. 03), o reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas e do curso de graduação em Pedagogia – Segundas Licenciaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, ofertados nos *campi* de Bandeirantes e de Jacarezinho, respectivamente, da UENP.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

A UENP protocolou o pedido de recredenciamento em 20/11/12, sendo que a instituição deve cumprir diligência desta Câmara de Educação Superior/CEE.



PROCESSO Nº 1022/14

1.2 Justificativa

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP justifica a oferta do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura, às folhas 28 e 29, nos seguintes termos:

A criação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores da Educação Básica Pública integra o esforço nacional pela melhoria da qualidade do ensino e de valorização do magistério.

A escassez de recursos humanos com qualificação adequada para atender a demanda educacional no país exigiu do Governo Federal um investimento na formação docente visando melhorias no sistema educacional brasileiro. O grande desafio é investir na qualidade da Educação Básica de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, efetivamente, os alunos construam conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com sua faixa etária e as exigências contemporâneas da cidadania e do trabalho.

Frente a esse desafio, o programa proposto tem como eixo central a formação consistente e contextualizada do professor para potencializar sua atuação em componentes curriculares que exijam uma segunda licenciatura.

As instituições públicas de Educação Superior serão chamadas a participar, tanto da concepção quanto da execução dos cursos a serem oferecidos. Serão parceiras estratégicas nesse grande desafio, pois lhes cabe a formação inicial desses profissionais, bem como a formação continuada que deverá fazer parte da ação central deste Programa Emergencial. Essa parceria tem grande potencial de transformação sócio-educativa, contribuindo, inclusive, para que as instituições de Educação Superior avaliem e aprimorem constantemente seus cursos de licenciatura, a partir das demandas concretas da Educação Básica.

O programa é requerido pela grande demanda por formação de professores em diferentes áreas do conhecimento, em todas as regiões, nas diversas unidades da federação. Tal demanda foi plenamente identificada no processo de construção do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), no âmbito do Plano de Metas – Compromisso Todos Pela Educação – e da elaboração e proposição de Planos de Ações Articuladas - PAR, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dimensão da carência por professores com formação específica na Educação Básica brasileira foi mais uma vez apontada pelos dados do último Censo Escolar, evidenciando que: 1) aproximadamente 350.000 professores em exercício não possuem formação em nível de graduação; 2) cerca de 300.000 professores em exercício possuem graduação em área distinta daquela em que atuam.

A atual situação educacional requer, no entanto, além das importantes políticas estruturantes referidas pelo MEC, e que tendem a produzir resultados em espaços de tempo maiores do que os que nos impõe a realidade imediata, organizar, concomitantemente, *políticas emergenciais que possam dar atendimento às carências identificadas e que exijam atendimento especial*. É este o objetivo do Programa Emergencial de segunda Licenciatura para Professores da Educação Básica Pública que busca enfrentar, portanto, uma demanda já existente de professores licenciados, mas que atuam em componentes curriculares distintos de sua formação inicial.



PROCESSO Nº 1022/14

Por razões diversas, que passam por afinidade de área de conhecimento, falta de professores com formação específica e necessidade de completar a carga horária do contrato de trabalho, muitos licenciados passam a atuar em disciplinas ou atividades para as quais não possuem formação inicial que expresse o domínio de conteúdos, conceitos e metodologias relacionadas. Possibilitar a estes profissionais que já são licenciados a ampliação da sua formação não é apenas uma forma de legitimação de um trabalho que já está sendo desenvolvido e de sua legalização, potencializando a experiência destes profissionais, agregando a este saber o necessário conhecimento científico.

O processo de formação de professores para segunda licenciatura deverá integrar as políticas atuais para a formação docente, sustentado numa base comum de referência nacional: orientações, diretrizes e condições legais e administrativas que permitam aos sistemas de ensino e às instituições responsáveis pela formação docente a viabilização de um processo formativo integrado às demais ações que conduzam à superação de precariedade da realidade educacional.

1.3 Perfil Profissional

A UENP apresenta o perfil profissional dos egressos dos cursos de graduação em Ciências Biológicas e de Pedagogia - Segundas Licenciaturas, ofertados por meio do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, às folhas 31 e 82.

1.4 Coordenadores dos Cursos

- Curso de graduação em Ciências Biológicas: Professor Leopoldo Sussumu Matsumoto, Doutor em Agronomia pela Universidade Estadual de Londrina (2005), Regime de Trabalho TIDE.(fl. 108)
- Curso de graduação em Pedagogia: Professora Marivete Basseto de Quadros, Mestre em Educação pela Universidade do Norte do Paraná – UENP (2003), Regime de Trabalho TIDE. (fl. 108)

1.5 Relação e Características dos Cursos

a) Ciências Biológicas

Carga Horária	1400 (mil e quatrocentas) horas
Ano de Ingresso	2012
Número de vagas	40
Matriculados por turma	17



PROCESSO Nº 1022/14

O curso de graduação em Ciências Biológicas (Segunda Licenciatura), foi autorizado pela Resolução CEPE/UENP nº 048/13, de 21/11/12 (fl. 19), com carga horária de 1400 (mil e quatrocentas) horas, período de integralização mínimo de 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos e estruturado em 04 (quatro) módulos semestrais.

O quadro de docentes do curso, informado à folha 109, é constituído por 16 (dezesseis) docentes, sendo 12 (doze) doutores e 04 (quatro) mestres. Desse total, 15 (quinze) professores possuem TIDE e 01 (um) é professor convidado.

- Objetivos do Curso:

O Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade PARFOR admite propósitos de caráter geral e específicos, focados na formação diferenciada do indivíduo, visando o desenvolvimento da educação e da ciência em defesa do bem comum, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida em todas suas formas e manifestações.

Oferecer uma formação geral sólida nas diversas áreas de conhecimento que colaboram para a compreensão do fenômeno educativo na atualidade, nas dimensões política, social, cultural, ambiental, tecnológica e humana, além do aprofundamento dos conhecimentos sobre as especificidades da ação pedagógica que seja capaz de potencializar o professor a refletir sobre sua experiência no cotidiano escolar, teorizando sua ação, superando a dicotomia teoria-prática. (fl. 31)

Matriz Curricular (fls. 35 e 36)

MÓDULO I			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Didática das Ciências Naturais	55		55
Biologia Celular e Molecular	40	15	55
Morfologia e Anatomia Vegetal	40	15	55
Química Geral e Orgânica	40	15	55
Anatomia e Fisiologia Humana	40	15	55
Carga Horária Total			275

MÓDULO II			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Bioquímica	40	15	55
Genética Molecular	40	15	55
Física Biológica e Biofísica	40	15	55
Zoologia dos Invertebrados	40	15	55
Histologia e Embriologia	40	15	55
Carga Horária Total			275



PROCESSO Nº 1022/14

MÓDULO III			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Genética de transmissão	40	15	55
Zoologia de Vertebrados	30	25	55
Botânica Sistemática	40	15	55
Práticas de Ensino de Ciências	40	15	55
Parasitologia	40	15	55
Carga Horária Total			275

MÓDULO IV			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Evolução	55		55
Fisiologia Vegetal	40	15	55
Ecologia	45	10	55
Práticas de Ensino de Biologia	40	15	55
Microbiologia e Imunologia	40	15	55
Carga Horária Total			275

RESUMO	HORA
Componente Curricular	1100
Atividade Acadêmico-Ciêntífico-Cultural (AACC)	100
Estágio Supervisionado Obrigatório	200
TOTAL GERAL	1400



PROCESSO Nº 1022/14

b) Pedagogia

Carga Horária	1400 (mil e quatrocentas) horas
Ano de Ingresso	2013
Número de Vagas	40 vagas
Matriculados por turma	15

O curso de graduação em Pedagogia – PARFOR (Segunda Licenciatura), foi autorizado pela Resolução CEPE/UENP nº 011/13, de 23/08/13 (fl. 65), com carga horária de 1400 (mil e quatrocentas) horas, período de integralização: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos, estruturado em 03 (três) módulos semestrais.

O quadro de docentes do curso, informado às folhas 328 e 329, é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 02 (dois) doutores, 12 (doze) mestres e 03 (três) especialistas. Desse total, 06 (seis) possuem TIDE, 04 (quatro) Regime Integral (RT-40 horas) e 07 (sete) professores convidados.

Objetivos do Curso

Possibilitar fundamentação teórico-metodológica com base em pressupostos críticos do conhecimento tendo em vista:

- a) Oferecer uma sólida formação ao pedagogo – profissional da educação, teoricamente fundamentado, historicamente situado e politicamente comprometido para uma prática educativo consciente e transformadora;
- b) Promover a formação teórico-prática do professor para a Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para as disciplinas pedagógicas do Ensino Médio Modalidade Normal;
- c) Desenvolver um trabalho de reflexão e ação sobre o espaço organizacional da escola, garantindo aos profissionais da educação um nível de formação pedagógica interdisciplinar capaz de superar a “qualificação especializada” que historicamente determinou a fragmentação do trabalho para a administração, supervisão e orientação educacional;
- d) Integrar os estágios supervisionados sob a forma de prática de ensino na dinâmica da formação do pedagogo, na totalidade do curso, buscando articular os eixos do ensino, pesquisa e extensão;
- e) Desenvolver o interesse investigativo e crítico do futuro profissional da educação, capaz de intervir na realidade escolar de forma efetiva e consciente, buscando a participação coletiva dos vários elementos que compõem o processo educativo na busca de soluções alternativas para o sucesso do trabalho pedagógico.
- f) Subsidiar os futuros profissionais da educação para que sejam capazes de analisar a instituição escolar, a política educacional e a sociedade, identificando os determinantes histórico-político-sociais presentes nos vários discursos e propostas pedagógicas, a fim de desempenhar com competência seu papel. (fls. 81 e 82)



PROCESSO Nº 1022/14

Matriz Curricular (fl. 66)

MÓDULO I			
- NÚCLEO CONTEXTUAL - DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Filosofia e Educação	48	8	56
História da Educação	48	8	56
Política e Organização da Educação Básica	48	8	56
Psicologia da Educação	48	8	56
Sociologia da Educação	48	8	56
Gênero, Sexualidade e Diversidade na Educação	48	8	56
Carga Horária Total			336
MÓDULO II			
- NÚCLEO ESTRUTURAL - DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Teorias do Currículo e Avaliação	48	8	56
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil	48	8	56
Fundamentos Teóricos e Políticos da Educação de Jovens e Adultos	48	8	56
Organização do Ensino da Alfabetização e Letramento	48	8	56
Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	48	8	56
Metodologia de Ensino de Matemática	48	8	56
Metodologia de Ensino de Ciências	48	8	56
Metodologia de Ensino de Educação Física	48	8	56
Metodologia de Ensino de Artes	48	8	56
Metodologia de Ensino de História	48	8	56
Metodologia de Ensino de Geografia	48	8	56
Organização do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar	48	8	56
Tecnologia em Educação	48	8	56
LIBRAS	36	-	36
Carga Horária Total			774
MÓDULO III			
- NÚCLEO INTEGRADOR - ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil	-	75	75
Estágio Curricular Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental	-	75	75
Estágio Curricular Supervisionado em Gestão Escolar e Não Escolar	-	50	50
Carga Horária Total			200
RESUMO			HORA
Componente Curricular			1100
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)			100
Estágio Supervisionado Obrigatório			200
TOTAL GERAL			1400



PROCESSO Nº 1022/14

1.6 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução nº 29/14-SETI, de 22/04/14 (fl. 141), com fundamento nos artigos 47 a 51 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Angela Mara de Barros Lara, Doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita - UNESP/Marília, e Professora do Departamento de Fundamentos de Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e Maria Raquel Marçal Natali, Doutora em Ciências Biológicas – Anatomia pela Universidade Paulista Júlio de Mesquita – UNESP Botucatu e Professora do Departamento de Ciências Morfológicas da Universidade Estadual de Maringá - UEM, como peritas, para procederem verificação *in loco*, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

As peritas realizaram a verificação *in loco* nos dias 15 e 16/05/14, nos *campi* de Bandeirantes e de Jacarezinho e elaboraram relatório (fls. 143 a 322), pronunciando-se favoravelmente ao reconhecimento dos cursos em tela, ofertados pelo Programa PARFOR/UENP.

As considerações finais da Comissão Verificadora se referem às dimensões da Organização Didático-pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, bem como Infraestrutura, às folhas 228 e 229 (curso de Ciências Biológicas) e às folhas 321 (curso de Pedagogia), contendo sugestões e recomendações, nos seguintes termos:

a) Curso de graduação em Ciências Biológicas:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica:

Após observações e análise desta comissão ressaltamos três pontos principais: O empenho dos docentes em estabelecer relações entre os conteúdos ministrados no curso e a imediata aplicação em salas de aula, garantindo o repasse do conhecimento e conseqüentemente o cumprimento dos objetivos do curso; o curso presencial regular de Ciências Biológicas é bastante consolidado principalmente com relação a matriz curricular e sem dúvida apoiam e fornecem subsídios para a modalidade PARFOR; a existência de grande integração do Coordenador Geral do PARFOR, coordenador de curso, docentes e alunos. Além disso observamos o comprometimento do corpo técnico administrativo na execução da rotina pertinente ao curso. (...)

Nossa recomendação é que esta modalidade de graduação seja valorizada não apenas no âmbito instituição UENP, pois esta valorização é evidente. A continuidade do PARFOR levando-se em conta as necessidades elencadas pelos alunos nas reuniões com esta categoria seria a viabilização do aporte financeiro previsto pelo Governo Federal.



PROCESSO Nº 1022/14

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial:

Excelente corpo docente no que diz respeito ao comprometimento com o PARFOR – Ciências Biológicas. Constatamos a partir dos depoimentos em reunião com esta comissão, do envolvimento entre docentes e alunos e entre os próprios docentes no sentido de promover adaptações de conteúdos específicos para imediata aplicação destes conteúdos nas salas de aula dos professores-alunos. Além disso trata-se de corpo docente com excelente produção bibliográfica e grande experiência em ensino superior. Dentre os itens analisados nesta dimensão, apenas o tempo de experiência profissional do ensino básico atingiu menor pontuação. Este fato não desmerece a qualidade do corpo docente que é jovem e titulado. Não foi possível acessar o Currículo Lattes de um dos docentes presente e participativo na reunião ... (..) Pontuamos a produção bibliográfica a partir do resumo de seu perfil no diretório de grupo de pesquisa. Nossa recomendação é que o acesso a todos os currículos dos docentes seja viabilizado.

Dimensão 3 – Infraestrutura

O Curso de Ciências Biológicas - Segunda Licenciatura PARFOR, modular e presencial é ministrado no *campus* Luis Meneghel na cidade de Bandeirantes. Considerando que este curso está inserido no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica, com 40 vagas disponibilizadas (...) tecemos as seguintes considerações quanto à infraestrutura: constatamos a existência de gabinetes de trabalho para alguns docentes, como a maioria destes docentes é contratado em regime integral consideramos que atende apenas de forma suficiente quanto à iluminação, conservação e acessibilidade, não sendo possível verificar a existência de salas de permanência para todos os docentes, Apesar deste fato, existe na instituição uma sala onde é possível a reunião de docentes. Além do seu gabinete, o coordenador do Parfor pode atender os alunos (atualmente em número de 2), nesta mesma sala de reuniões a qual é adequada para esta atividade. As salas de aula teóricas são amplas, iluminada com ventiladores, com cerca de 60 cadeiras estofadas. Não constatamos “in loco” neste campus a presença de salas de informática com equipamentos a disposição dos alunos, entretanto, o mesmo possui rede wifi nos blocos e salas de aula. Os recursos áudio-visuais são mantidos em um local comum e disponibilizados conforme agendamento prévio. Como as aulas do PARFOR são aos sábados e em período de recesso, consideramos que atendem de forma excelente a demanda deste curso. Com relação à biblioteca do campus Luis Meneghel, nos foi informado que a mesma possui um bibliotecário responsável, assim consideramos que esta atende de modo suficiente no que diz respeito a infraestrutura e isolamento acústico. Melhor acessibilidade aos espaços internos e a informatização da biblioteca possibilitando empréstimos on line permitiria melhor utilização deste espaço. Ressaltamos que o horário de funcionamento não inclui os sábados, ponto a ser observado pelos dirigentes no sentido de melhoria do acesso e atendimento. O número de exemplares tanto da bibliografia básica como complementar (cerca de 3.000 exemplares) é bastante adequado à proporção de alunos matriculados no curso.



PROCESSO Nº 1022/14

A existência de cerca de 34 periódicos especializados foram informados, além disso é possível a realização de pesquisas em CD-ROM e outras bibliotecas.

Também consideramos que os laboratórios específicos e de ensino atendem muito bem as atividades práticas no que diz respeito ao número de laboratórios e equipamentos disponíveis às necessidades do curso em andamento. Foram visitados onze laboratórios e informados sobre a existência de aulas de campo. Durante nossa visita conhecemos apenas um técnico pertencente ao laboratório de Anatomia. Constatamos a existência de anfiteatro, placas de localização e fomos informadas da existência de um sistema de vigilância que atende de forma suficiente este quesito.

(...) Existem distâncias consideráveis entre os prédios, o que inclui laboratórios e biblioteca. Passarelas cobertas, piso tátil e sanitários adaptados em todos os banheiros certamente contribuirão para melhoria geral do Campus.

Licenciatura:

b) Curso de graduação em Pedagogia – Segunda

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Acreditamos que a organização didático-pedagógica do curso possui força, tendo em vista que o grupo de trabalho demonstra preocupação e disponibilidade para com as propostas desenvolvidas no curso. Após observações e análise desta comissão ressaltamos três pontos principais: 1. O empenho dos docentes em estabelecer relações entre os conteúdos ministrados no curso e a imediata aplicação destes em sala de aula, garantindo o repasse do conhecimento e conseqüentemente o cumprimento dos objetivos do curso; o curso presencial regular de Pedagogia é consolidado principalmente em relação a matriz curricular e sem dúvida apoiam e fornecem subsídio para a modalidade PARFOR. (...) Nossa recomendação é que esta modalidade de graduação seja valorizada não apenas no âmbito da instituição UENP, pois esta valorização é evidente. A continuidade do PARFOR levando-se em conta as necessidades elencadas pelos alunos nas reuniões com esta categoria seria a viabilização do aporte financeiro previsto pelo Governo Federal.

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

(...)

Quanto a sugestões e/ou recomendações não cremos ser necessário salientar alguma em especial, no que tange à efetivação do trabalho pudemos perceber que se os docentes continuarem assumindo seus compromissos com o PARFOR como fizeram nessa primeira turma, as outras turmas que serão oferecidas com certeza terão sucesso.



PROCESSO Nº 1022/14

Dimensão 3 – Infraestrutura

O Curso de Pedagogia – Segunda Licenciatura PARFOR, modular e presencial é ministrado na cidade de Jacarezinho. Considerando que este curso está inserido no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica, com 40 vagas disponibilizadas, salienta-se que dos matriculados em número de 15 todos estão cursando e que finalizarão este curso, tecemos as seguintes considerações quanto à infraestrutura: constatamos a existência de gabinetes de trabalho para alguns docentes, como a maioria destes docentes é contratado em regime integral consideramos que atende de forma muito boa quanto à iluminação, conservação, espaços amplos e acessibilidade, sendo possível verificar a existência de salas de permanência.

Acreditamos que apenas uma funcionária para atender o curso de Pedagogia - PARFOR aos sábados e no período de feriados é pouco.

Nesta dimensão no que diz respeito à infraestrutura para o curso de Pedagogia PARFOR, dois pontos merecem maior atenção: 1. Com relação à biblioteca - possibilitar a abertura da biblioteca também aos sábados e viabilizar empréstimos via on-line; 2. Contar com maior apoio técnico (contratações).

2. No Mérito

O pedido da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, do município de Jacarezinho, de reconhecimento dos cursos de graduação em Ciências Biológicas e Pedagogia – Segundas Licenciaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, foi realizado em atendimento ao contido no Parecer CEE/CES/PR nº 29/11, aprovado em 08/04/11.

Os cursos de graduação em Ciências Biológicas e Pedagogia - Segundas Licenciaturas, ofertados por meio do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública/PARFOR/UENP, estão fundamentados na Resolução CNE/CP nº 1/2009, de 11/02/09, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa.

Os projetos político-pedagógicos dos cursos supramencionados atendem ao disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2009:

Art. 4º A organização curricular do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública deve articular duas dimensões: a formação pedagógica e a formação específica nos conteúdos da área ou disciplina para a qual será licenciado. (...)



PROCESSO Nº 1022/14

Art. 5º A carga horária para os cursos do programa deverá ter um mínimo de 800 (oitocentas) horas quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, e um mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas quando o curso pertencer a uma área diferente do curso de origem, não devendo ultrapassar o teto de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares.

Art. 6º A carga horária do estágio curricular supervisionado, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2002, art. 1º, parágrafo único, compreenderá 200 (duzentas) horas.

§ 1º As atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser, preferencialmente, realizadas na própria escola e com as turmas que estiverem sob responsabilidade do professor-estudante, na área ou disciplina compreendida no escopo da segunda licenciatura.

§ 2º As atividades de estágio supervisionado deverão ser orientadas por um projeto de melhoria e atualização do ensino, realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.

A Comissão Verificadora designada pela Resolução nº 29/14-SETI/PR, elaborou Relatório e registrou apontamentos e sugestões para os cursos de graduação Ciências Biológicas e Pedagogia - Segundas Licenciaturas, ofertados pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, a saber:

- Valorização da modalidade PARFOR para além do âmbito da UENP.
- Possibilidade de abertura da biblioteca aos sábados, viabilização de empréstimos on-line e maior apoio técnico (contratações).
- Viabilização do acesso aos currículos dos docentes.
- Instalação de passarelas cobertas, piso tátil e sanitários adaptados, tendo em vista a distância entre os prédios, no *campus* de Bandeirantes.



PROCESSO Nº 1022/14

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos de graduação em Ciências Biológicas e Pedagogia – Segundas Licenciaturas, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, ofertados nos *campi* de Bandeirantes e de Jacarezinho, respectivamente, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e artigo 47 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

Os projetos político-pedagógicos dos cursos apresentam as seguintes cargas horárias e módulos para a integralização:

- a) Ciências Biológicas: 1400 (mil e quatrocentas) horas em 04 (quatro) módulos semestrais;
- b) Pedagogia: 1400 (mil e quatrocentas) horas em 04 (quatro) módulos semestrais.

Recomenda-se o atendimento das sugestões da Comissão Verificadora.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Arts. 8º e 51, da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR).

Devolva-se o processo à UENP para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Domenico Costella
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1022/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Archimedes Peres Maranhão
Vice-Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE